

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 980/09/2025

LEI Nº 980/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 980/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para as Seguintes Dotações Orçamentárias.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.0000000.000	Departamento de Planj., Obras e S. Públicos			
09.02.0000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	AquisiçãoEquip/Veiculos/ Pesados pra Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	824	700.000,00
TOTAL				700.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 824:
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:FB1236E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2025. Edição 3377
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>